Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2026-30

Data de publicação 23/10/2026

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Aprovado pela Deliberação CIC n.º n.a., de acordo com al. K) do n.º1 do artº.9 do DL n.º5/2023, com a redação dada pelo DL n.º40/2026, de 13 de fevereiro

Designação do aviso

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) do GAL LITORAL RURAL

Apoio para

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local

Ações abrangidas por este aviso

1. Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico
2. Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais
3. Sustentabilidade ambiental e ação climática (sistemas de energia renovável, descarbonização, eficiência energética e economia circular)
4. Inovação e conhecimento científico e tecnológico (material e imaterial)
5. Preservação, valorização e dinamização do património
6. Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social
7. Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional
8. Parcerias, cooperação, redes colaborativas

Entidades que se podem candidatar

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos.

Área geográfica abrangida

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL LITORAL RURAL, a saber:

Concelho de Matosinhos - Matosinhos, Leça da Palmeira, Perafita, Lavra, Santa Cruz do Bispo

Concelho da Póvoa de Varzim - Póvoa de Varzim, Beiriz, Argivai, A Ver-o-Mar, Amorim, Terroso, Aguçadoura, Navais, Estela

Concelho de Vila do Conde - Vila do Conde, Azurara, Árvore, Mindelo, Vila Chã, Labruge

Período de candidaturas

Das 09:00h de 26/10/2026 até às 18:00h de 04/01/2027

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

1 223 425,89 €

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA 70% (*)

(*) Taxa máxima FEAMPA no apoio público, cujo montante é determinado de acordo com as taxas estabelecidas no artigo 155 º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e suas alterações.

Programa financiador

Programa MAR 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL LITORAL RURAL

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800103510 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

GAL LITORAL RURAL

Linha de Apoio +351936868603 (09:00-13:00h e 14:00-18:00h)

Correio eletrónico: litoralrural@litoralrural.com

Finalidades e objetivos

Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias e de aquicultura.

Dotação

Programa	Programa MAR2030
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação

Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA	1 223 425,89 €	70%	524 325,38 €	OE (*)
Dotação Global	**1 223 425,89 €**	**70%**	**524 325,38 €**	OE (*)

(*) Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do DL 20-A/2023 de 22 de março, as entidades publicas, quando sejam beneficiárias do FEAMPA, suportam a Contribuição Pública Nacional

Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐ Não

☒ Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

☐ Não

☒ Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações

Ações elegíveis

1. Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico
2. Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais
3. Sustentabilidade ambiental e ação climática (sistemas de energia renovável, descarbonização, eficiência energética e economia circular)
4. Inovação e conhecimento científico e tecnológico (material e imaterial)
5. Preservação, valorização e dinamização do património
6. Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social
7. Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional
8. Parcerias, cooperação, redes colaborativas

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

<u>Ao nível da operação:</u>

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

1. **Incidência Geográfica:** Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL LITORAL RURAL

2. **Alinhamento Estratégico:** Enquadrarem-se nos Objetivos Estratégicos da EDL aprovada (cujo detalhe pode ser consultado no *Anexo C – EDL GAL LITORAL RURAL 2021-2027*):

   - Objetivo Estratégico 1 - Afirmar e valorizar a Cultura e a Identidade Marítimas;
   - Objetivo Estratégico 2 - Desenvolver as cadeias de valor dos diversos setores da Economia Azul e promover as qualificações e competências profissionais que respondam às necessidades do território;
   - Objetivo Estratégico 3 - Promover a sustentabilidade, a biodiversidade e a regeneração dos habitats marinhos e costeiros;
   - Objetivo Estratégico 4 - Reforçar a qualidade de vida e a inclusão social, intergeracional e multicultural;
   - Objetivo Estratégico 5 - Consolidar a participação ativa e capacitar as instituições para o trabalho em rede de proximidade.

3. **Grau de Maturidade Mínimo Obrigatório:** As candidaturas devem demonstrar o grau de preparação técnica, administrativa e financeira das operações, bem como a capacidade de executar e pagar despesa elegível e apresentar os correspondentes pedidos de pagamentos até 30 de junho de 2027. Para esse efeito, devem apresentar:

   a) **Um calendário mensal de execução física e financeira, identificando a despesa elegível prevista, os pagamentos a realizar e as datas de apresentação dos respetivos pedidos de pagamento;**

   b) **Evidências do estado de preparação da operação, designadamente contratos celebrados, adjudicações, encomendas, procedimentos de contratação em curso ou concluídos e documentos comprovativos de despesa já realizada e paga, quando existentes;**

   c) **Informação sobre os licenciamentos e autorizações aplicáveis, identificando os já obtidos e, quando legalmente admissível, os ainda pendentes, com indicação dos prazos previstos para a sua obtenção;**

   d) **Identificação das fontes de financiamento e demonstração da capacidade financeira necessária ao cumprimento do calendário apresentado.**

   A maturidade é apreciada em função da natureza da operação, da documentação apresentada e da credibilidade do calendário de execução, sendo valorizadas, nos termos da grelha de seleção do presente aviso, as candidaturas que demonstrem maior capacidade de execução.

4. Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso.

MECANISMO DE EXECUÇÃO E REGRAS DE MONITORIZAÇÃO

Objetivo de execução e compromissos das operações

1. O presente aviso visa promover a execução atempada das operações apoiadas, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e metas de execução financeira do Programa MAR 2030 e da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Litoral Rural.

2. Nos termos do artigo 10.º, n.º 8, do Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa MAR 2030, adotado pela Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, na sua redação atual, são fixadas na decisão de aprovação de cada operação **as metas intercalares de execução física e financeira e os respetivos prazos de apresentação dos pedidos de pagamento**.

3. As metas são estabelecidas com base no calendário apresentado em candidatura e aceite na decisão de aprovação, atendendo à natureza, ao grau de maturidade e à data prevista de início da operação. Identificam, designadamente:

   a) O montante de despesa elegível a realizar e pagar pelo beneficiário;

   b) As datas de apresentação dos correspondentes pedidos de pagamento, devidamente instruídos;

   c) A previsão do apoio FEAMPA associado à execução programada até 30 de junho de 2027.

4. Os compromissos relativos à realização e pagamento da despesa e à apresentação dos pedidos de pagamento são obrigatórios para o beneficiário, nos termos da decisão de aprovação e do termo de aceitação. A previsão de pagamento do apoio FEAMPA depende da análise, validação e processamento pelas entidades competentes.

5. A execução de parte ou da totalidade da operação após 30 de junho de 2027 não constitui, por si só, incumprimento, desde que esteja prevista no calendário aprovado e sejam respeitados os prazos de execução aplicáveis.

Marco de controlo intermédio obrigatório

6. É estabelecido um **marco de controlo intermédio em 31 de março de 2027**, destinado a avaliar o cumprimento dos compromissos aprovados e a identificar atempadamente eventuais riscos de execução.

7. Até à data referida no número anterior, os beneficiários com termo de aceitação assinado apresentam ao GAL:

   a) O ponto de situação da execução física e financeira, identificando a despesa realizada e paga e os pedidos de pagamento apresentados;
   b) A previsão atualizada da execução e da apresentação de pedidos de pagamento até 30 de junho de 2027, acompanhada dos elementos que a sustentam;
   c) A identificação dos desvios face ao calendário aprovado, das respetivas causas e das medidas propostas para a sua correção.

8. Nas operações cujo termo de aceitação seja assinado após 31 de março de 2027, esta informação é apresentada no prazo de 10 dias úteis após a assinatura, sem prejuízo dos compromissos e prazos fixados na decisão de aprovação.

9. Após o marco de controlo, os beneficiários com compromissos de execução até 30 de junho de 2027 atualizam mensalmente a informação referida no n.º 7, até ao quinto dia útil do mês seguinte àquele a que respeita.

10. A apresentação de um calendário atualizado não constitui autorização para alterar as metas ou os prazos aprovados. As alterações que careçam de decisão são submetidas à apreciação das entidades competentes, nos termos aplicáveis.

Apreciação dos desvios e medidas corretivas

11. Quando sejam identificados desvios que possam comprometer as metas intercalares ou os objetivos da operação, o GAL notifica o beneficiário para apresentar esclarecimentos e, quando adequado, um plano de medidas corretivas, no prazo de 10 dias úteis, salvo prazo diferente devidamente fundamentado na notificação.

12. A apreciação dos desvios considera, designadamente, a sua dimensão, as causas, a imputabilidade ao beneficiário, a viabilidade das medidas corretivas e os efeitos sobre os objetivos, o mérito e a execução da operação.

13. Os impedimentos decorrentes de força maior ou de factos não imputáveis ao beneficiário devem ser comunicados ao GAL logo que conhecidos, com os elementos comprovativos disponíveis e indicação do seu impacto no calendário. Os elementos adicionais são apresentados logo que possam ser obtidos.

14. Os atrasos de análise, validação ou processamento de pedidos de pagamento que não sejam imputáveis ao beneficiário não constituem, por si só, incumprimento dos seus compromissos, desde que os pedidos tenham sido apresentados atempadamente e devidamente instruídos.

Consequências do incumprimento e utilização das verbas disponíveis

15. O incumprimento dos compromissos aprovados pode determinar a abertura de procedimento de alteração, redução ou revogação do financiamento, quando se verifiquem os respetivos pressupostos legais, designadamente os previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, na sua redação atual.

16. Qualquer decisão de redução ou revogação é adotada pela entidade competente, mediante fundamentação e audiência de interessados, nos termos legalmente aplicáveis. A mera verificação de um desvio face à meta intercalar não determina automaticamente a redução do apoio ao montante correspondente à despesa executada ou validada nessa data.

17. As verbas que fiquem efetivamente disponíveis podem ser utilizadas para financiar candidaturas elegíveis não apoiadas por insuficiência de dotação, respeitando a ordem de hierarquização, a manutenção das condições de elegibilidade, a disponibilidade orçamental e os procedimentos de decisão e homologação aplicáveis.

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações
Individual	Sem limite de candidaturas por beneficiário	Máximo 2 anos*

* o prazo global do projeto está condicionado ao cumprimento deste marco intermédio em 2027. Todas as operações com Termo de Aceitação assinado devem apresentar, até ao dia 30 de junho de 2027, uma taxa de execução financeira mínima validada de 25% do investimento total elegível aprovado.

Condições de atribuição de financiamento da operação

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, e suas alterações, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 100%, nas seguintes situações:

a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;

b) 75 % em operações:

i) Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;

ii) Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores.

c) 100 % em operações:

i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;

ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou

iii) Que sejam de interesse coletivo, tenham um beneficiário coletivo ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.

d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica-se a taxa máxima de apoio mais elevada.

2 - Para efeitos da subalínea iii) da alínea c), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

3 - Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

4 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

5 - Existindo disponibilidade financeira na programação da EDL, a dotação indicada poderá ser objeto da revisão em alta, na sequência de decisão do Órgão de Gestão do GAL.

Auxílios de Estado

☒ **Aplicável?** **Enquadrar:**

- ☐ Regulamento Geral de Isenção de Categoria
- ☒ Auxílios *de minimis*
- ☐ Notificação à Comissão Europeia
- ☐ Serviço de Interesse Económico Geral

☐ **Não Aplicável?**

Formas de apoios

☒ **Subvenção**

☒	Custos reais			
☐	Custos Unitários	☐ Em programa	Data da decisão	00-00-0000
		☐ Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐	Montantes Fixos	☐ Em programa	Data da decisão	00-00-0000
		☐ Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐	Taxa Fixa	% da taxa	Artigo	56.º RDC
☐	Financiamento não associado a custos		Data da decisão	00-00-0000

☐ **Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- Construção, modernização ou adaptação de edifícios e instalações e infraestruturas
- Intervenções de recuperação de habitats e de reposição das condições naturais em ambiente marinho ou interior
- Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos
- Equipamentos informáticos, incluindo software
- Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis
- Aquisição ou adaptação de embarcações que incentivem o uso de energias renováveis
- Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação
- Aquisição de equipamentos para desportos náuticos
- Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio
- Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques, empilhadores, tratores)
- Aquisição de veículos de apoio ao socorro náufrago, com exceção para ligeiros de passageiros
- Criação de sítios Web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (max. 12 meses)
- Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade
- Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual
- Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações
- Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300 000,00€, durante um período de três anos.
Estamos perante uma "empresa única", sempre que:

(a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;

(b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;

(c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;

(d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última.

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento

☒ Adiantamentos % ☒ Reembolso ☒ Contra fatura

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

No presente aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 3 meses a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CO 01	Operações aprovadas	N.º

Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção
Método de cálculo	Somatório simples

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 03	Empresas Criadas	Nº novas empresas
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio público	
Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto

	8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 06	Postos de trabalho criados	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 08	Pessoas Beneficiárias	Nº
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de pessoas da PME abrangida pela operação (trabalhadores ou utilizadores da intervenção apoiada) e respetiva identificação. Esta Previsão será verificada e avaliada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR10	Ações que contribuem para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade e a saúde e o bem-estar dos animais	N.º de ações
Descrição	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas sem dimensão espacial, integradas numa operação	
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura cada uma das ações a realizar; o resultado é verificado no final da operação	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 14	Inovações possibilitadas	N.º de inovações
Descrição	Inovações possibilitadas desagregando o número de novos produtos, número de novos serviços, número de novos processos, número de novos modelos de negócio ou número de novos métodos de produção	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de inovações possibilitadas pelo projeto desagregando número de novos produtos, número de novos serviços, número de novos processos, número de novos modelos de negócio ou número de novos métodos de produção. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local

Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	Nº de entidades
Descrição	Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transformação, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 17	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou transformação	N.º de entidades
Descrição	Número de operadores ou empresas que introduzam tecnologias ou processos que poupem recursos, incluindo a conversão para energias renováveis ou o aumento da eficiência através da redução do consumo de água, isolamento térmico ou reutilização de matérias	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de entidades abrangidas pela operação apoiada pelo FEAMPA nas quais se prevê existirem melhorias de eficiência dos recursos utilizados em resultado da operação desenvolvida. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 19	Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação	N.º de ações
Descrição	Ações que visem aumentar a capacidade institucional e de governação (e.g. relacionadas com a formação, exercícios conjuntos, apoio operacional, sistemas informáticos, investimentos em outros equipamentos e hardware, entre outras)	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as ações a desenvolver no âmbito do projeto, concretizando o número de ações previstas. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação	

Indicadores da EDL aprovada

Programa	Programa MAR2030

Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura apoiados	N.º
Descrição	O indicador reporta o número de infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade

EDL	Produtos e ativos endógenos, locais ou estratégicos apoiados, incluindo espécies de pescado	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação dos produtos e ativos endógenos, locais ou estratégicos apoiados, incluindo espécies de pescado, que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de produtos e ativos apoiados no âmbito da operação. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação	

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º - A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, e suas alterações, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

Para todas as operações:

1. Divulgar o apoio dos logótipos do programa financiador, do Governo dos Açores, do Portugal 2030 e o emblema da União Europeia em todos os materiais de comunicação.

   Encontra a barra de cofinanciamento disponível em https://www.mar2030.pt/candidaturas.

   (Artigo 47º e alínea b) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea d) do nº1 e nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023)

2. Inserir, no Web e redes sociais do beneficiário, caso existam, uma ficha de operação com uma breve descrição da operação, proporcional ao valor do apoio, incluindo a referência aos seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União.

Encontra um exemplo dessa ficha na pasta Templates anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários disponível em https://www.mar2030.pt/candidaturas.

3. No caso de operações que impliquem investimentos materiais, colocação de placas ou painéis duradouros e claramente visíveis para o público, no edificado ou nos equipamentos, que exiba o emblema da União Europeia, assim que tiver sido iniciada a execução física da operação

   As placas podem assumir o conteúdo da ficha de operação, disponível na pasta Templates anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários em https://www.mar2030.pt/candidaturas.

   Alínea c) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea b) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20 A/2023)

4. Nos equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamentos ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €, para além das obrigações acima referidas, acresce a realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura.

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informação.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura >Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

MP = 70% AT + 30% AE

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3. A AT é pontuada da seguinte forma:

AT = 70% QO + 30% SO

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO = Sustentabilidade da Operação

QO - avalia a adequação, coerência e grau de maturidade dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

No âmbito do presente aviso, entende-se que se cumpre o subcritério nas seguintes condições:

Subcritério	Cumpre quando
Adequação da operação às necessidades identificadas	São claramente identificadas as necessidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes
Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)	– Os investimentos encontram-se detalhados, justificados e são coerentes com os objetivos da operação – A candidatura demonstra condições técnicas e administrativas para cumprir o calendário proposto, nomeadamente através dos licenciamentos e autorizações exigíveis e de evidências do estado de preparação dos procedimentos de aquisição ou contratação, quando aplicáveis – O calendário identifica as etapas necessárias à execução até 30 de junho de 2027, com prazos sustentados em documentação e compatíveis com a realização, pagamento e apresentação da despesa em tempo útil para o processamento do apoio
Análise da coerência económica e financeira da operação	– A candidatura demonstra a adequação dos custos e a disponibilidade de financiamento para assegurar a componente não financiada e as necessidades de tesouraria da operação – Apresenta um plano mensal de execução financeira, sustentado em despesa já paga, contratos, adjudicações ou outros elementos comprovativos, que identifica a despesa elegível a pagar, os pedidos de pagamento a apresentar e o correspondente apoio FEAMPA previsivelmente mobilizável até 30 de junho de 2027 – O plano evidencia capacidade para cumprir os compromissos propostos, não sendo exigida despesa já realizada à data da candidatura
Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio	São claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade do projeto, após o fim do apoio

Descritivo	Pontuação

Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO - avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

No âmbito do presente aviso entende-se que se cumpre o subcritério nas seguintes condições:

Subcritério	Cumpre quando
Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação	A operação apresenta investimentos/ações relacionados com digitalização e introdução de novas tecnologias ou inovação
Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)	A operação apresenta investimentos/ações diretamente associados à redução do consumo energético, investimentos associados às energias renováveis e/ou investimentos associados à gestão e tratamento de resíduos
Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial	A operação contribui para a preservação promoção ou valorização do património material e imaterial local, associado à Cultura e a Identidade Marítimas
Inclusão social e igualdade de oportunidades	Apresenta evidências de que a operação ou o beneficiário promovem a inclusão social e/ou igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

4. A AE é pontuada da seguinte forma:

AE = 50% EDL + 25% IR + 25% IO

Sendo:

EDL - Nível de contribuição da operação para a EDL

IR - Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO - Impacto da Operação

EDL - avalia o nível de contribuição da operação para a EDL:

- Objetivo Estratégico 1 - Afirmar e valorizar a Cultura e a Identidade Marítimas;
- Objetivo Estratégico 2 - Desenvolver as cadeias de valor dos diversos setores da Economia Azul e promover as qualificações e competências profissionais que respondam às necessidades do território;
- Objetivo Estratégico 3 - Promover a sustentabilidade, a biodiversidade e a regeneração dos habitats marinhos e costeiros;
- Objetivo Estratégico 4 - Reforçar a qualidade de vida e a inclusão social, intergeracional e multicultural;
- Objetivo Estratégico 5 - Consolidar a participação ativa e capacitar as instituições para o trabalho em rede de proximidade.

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL	50

IR - Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

Subcritério	Cumpre quando
Contribui para os dois indicadores comuns da Prioridade 3 (Empresas criadas e PT criados)	Identificado e justificado o cumprimento de ambos os indicadores comuns: Empresas criadas e PT criados; Considera-se empresa criada, uma empresa constituída há menos de um ano a contar da data de abertura do aviso
Contribui para um dos indicadores comuns da Prioridade 3 (Empresas criadas e PT criados, PT mantidos)	Identificado e justificado o cumprimento de um dos seguintes indicadores comuns: Empresas cridas, PT criados ou PT mantidos; Considera-se empresa criada, uma empresa constituída há menos de um ano a contar da data de abertura do aviso
Contribui apenas para indicadores específicos/comuns do Programa	Identificado e justificado o cumprimento de pelo menos um dos indicadores específicos/comuns do Programa

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns da Prioridade 3 (Empresas criadas e PT criados)	100
Contribui para um dos indicadores comuns da Prioridade 3 (Empresas criadas e PT criados, PT mantidos)	75
Contribui apenas para indicadores específicos/comuns do Programa	50

IO - avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

No âmbito do presente aviso, entende-se que se cumpre o subcritério nas seguintes condições:

Subcritério	Cumpre quando
Interesse coletivo da operação	A operação impacta um público-alvo mais abrangente que o próprio beneficiário
Impacto da operação a um nível supralocal	A operação tem impacto positivo (económico, social ou ambiental) em mais do que uma freguesia do território de intervenção
Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14	A operação contribui simultaneamente para o cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo que um deles tem de incidir no ODS14 – Proteger a vida marinha. Pode consultar todos os ODS e as suas metas em https://ods.pt/ods/

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

5. Critério de Desempate, Caso a dotação indicativa do aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- O primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação Técnica;
- O segundo critério considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

Calendário de candidaturas

Abertura	26/10/2026 (09:00h)
Fecho	04/01/2027 (18:00h)
Análise	60 dias úteis após a receção da candidatura
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após decisão da candidatura (*)

(*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;

ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;

iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;

iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;

v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;

vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;

vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários

são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Anexos

Anexo A - Candidatura

Documentos necessários para apresentar uma candidatura

- Memória descritiva (conforme modelo a disponibilizar)
- Pessoas Coletivas: Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial válida;
- Pessoas Coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados;
- Pessoas Coletivas: Ata de eleição dos Corpos Sociais em exercício;
- Pessoas Coletivas: Credencial Cooperativa emitida pela CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social;
- Pessoas Coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores "Dados gerais", "Dados da atividade" e "Outros dados da atividade");
- Declaração de início de atividade/alteração de atividade;
- Certificado e Relatório de PME;
- Licença/registo/alvará da atividade desenvolvida;
- Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado;
- Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho;
- Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados);
- Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução;
- Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades);
- Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável;
- Comprovativo de domicílio/sede fiscal emitido pela Autoridade Tributária;

- Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável;
- Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva;
- Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequado ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores;
- Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável;
- Contrato de parceria e/ou protocolos, se aplicável;
- Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa de amortizações – imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;
- Declaração Empresa Única/Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis.

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho.

Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, e suas alterações.

OBJETIVOS E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

O presente aviso visa apoiar operações que se enquadrem diretamente na prossecução da Visão 2030 para o território do GAL Pesca Litoral Rural, contribuindo ativamente para a coesão social multicultural, sustentabilidade ambiental, atratividade territorial e inovação na Economia Azul.

As candidaturas submetidas devem responder obrigatoriamente a, pelo menos, um dos seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e respetivos Objetivos Específicos:

OE.1-Afirmar e valorizar a Cultura e a Identidade Marítimas

A cultura e a identidade marítima definem e diferenciam as comunidades piscatórias e de aquicultura. Preservar, afirmar e valorizar a cultura e a identidade marítima implica conjugar várias tipologias de ações de acordo com os seguintes objetivos específicos:

OE1.1-Valorizar, promover e divulgar o capital simbólico e identitário das comunidades piscatórias e de aquicultura. e a excelência do património cultural;

OE1.2-Requalificar espaços e equipamentos coletivos emblemáticos e identitários das comunidades piscatórias e de aquicultura., através da ativação do conceito “Aldeias de Mar”;

OE1.3-Aprofundar e disseminar o conhecimento e aproximar a ciência no que se refere a temáticas e experiências relacionadas com o mar, os recursos e habitats marinhos, as comunidades piscatórias e de aquicultura. e a sua cultura;

OE1.4-Apostar na educação das crianças e jovens, através da criação e disponibilização de conteúdos programáticos às escolas e da melhoria do acesso a experiências relacionadas com o mar, designadamente a integração das atividades náuticas no desporto escolar.

OE.2-Desenvolver as cadeias de valor dos diversos setores da Economia Azul e promover as qualificações e competências profissionais que respondam às necessidades

A expansão e a diversificação em “terra” da economia azul ou do mar visa estimular novas formas de geração de valor, quer a partir das ofertas económicas “tradicionais” das comunidades costeiras (e.g. pesca, conservas, gastronomia, turismo & lazer, artesanato, etc.), quer igualmente com base no desenvolvimento de novas atividades económicas ligadas a ofertas transformadoras e de futuro como sejam as relativas à bioeconomia, à economia circular (ex. produção de energia, aquacultura de alto mar, cosmética, saúde, etc.). É condição de realização deste desiderato a aposta na qualificação e requalificação profissional que responda aos desafios das profissões e do trabalho futuro. Este objetivo estratégico concretiza-se através da operacionalização dos seguintes objetivos específicos:

OE2.1-Apoiar o investimento, a incubação, o empreendedorismo e a criação e desenvolvimento de empresas e microempresas relacionadas com as várias vertentes da Economia Azul, priorizando as iniciativas que contribuam para o reforço da circularidade e da regeneração dos recursos do mar e dos ecossistemas costeiros;

OE2.2-Promover e reforçar a inovação e o desenvolvimento de novos produtos e serviços, nomeadamente através do fomento dos relacionamentos em rede e do aprofundamento da cooperação entre centros de conhecimento e de I&D, empresas, investidores, escolas, associações de profissionais, etc.;

OE2.3-Valorizar os produtos da pesca e da aquicultura através de estratégias de marketing adequadas, da adoção de certificações de qualidade e de origem, da promoção da alteração dos hábitos de consumo de peixe e da valorização de espécies economicamente menos conhecidas dos consumidores;

OE2.4-Melhorar as condições de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, através do encurtamento dos circuitos de distribuição, atuando ao longo de toda a cadeia e explorando novos modelos que potenciem os mercados locais de proximidade;

OE2.5-Apostar na estruturação, qualificação e inovação da oferta turística como forma de diversificação da base económica (e.g. turismo náutico, turismo cultural, turismo científico), designadamente através da promoção de uma rede de infraestruturas de apoio à náutica;

OE2.6-Adequar as ofertas de educação-formação profissional, inicial e contínua, às necessidades e novas competências relacionadas com a Economia Azul, designadamente no domínio das "artes do mar" e a capacitação em gestão empresarial, por forma a responder aos desafios da competitividade;

OE2.7-Projetar uma nova imagem do GAL-Pesca Litoral Rural, dos seus recursos, atividades e produtos como forma de reforçar a atratividade do território.

OE.3-Promover a sustentabilidade, a biodiversidade e a regeneração dos habitats marinhos e costeiros

O presente objetivo estratégico visa melhorar a visibilidade, valorizar e preservar o património natural, os recursos e os habitats marinhos e costeiros existentes no território de intervenção, bem como a qualidade cénica e paisagística, criando valor e contribuindo, paralelamente, para a sua regeneração.

A qualidade ambiental, como variável essencial para o desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura., implica que sejam colmatadas diversas carências e aproveitadas oportunidades nesta matéria. Contribuem para a realização deste objetivo estratégico os seguintes objetivos específicos:

OE3.1-Preservar e regenerar o património, numa lógica de valorização e promoção dos recursos marítimos, da biodiversidade, dos habitats marinhos e costeiros e da paisagem;

OE3.2-Envolver, apoiar e recompensar os profissionais da pesca no esforço de preservação e restauro da biodiversidade e dos habitats marinhos e costeiros e combate à poluição;

OE3.3-Sensibilizar e educar as comunidades piscatórias e de aquicultura. para a importância da preservação e restauro dos ecossistemas marinhos e costeiros e para a redução da pegada ambiental, estimulando a adoção de práticas ambientalmente mais sustentáveis.

OE.4-Reforçar a qualidade de vida e a inclusão social, intergeracional e multicultural

A obtenção de níveis de qualidade de vida crescentes depende, fundamentalmente, da capacidade para promover a coesão social, geracional e multicultural no contexto das comunidades piscatórias e de aquicultura. Nesta perspetiva, reforçar a qualidade de vida destas comunidades passa por alavancar os seguintes objetivos específicos:

OE4.1-Intervir na requalificação social e cultural, promovendo intervenções orientadas para o envelhecimento desprotegido, o abandono e o isolamento de franjas da população;

OE4.2-Planear e reconfigurar os espaços de exclusão, através da valorização comunitária e dos recursos específicos, numa lógica de promoção da qualidade de vida;

OE4.3-Estimular a autoestima das comunidades piscatórias e de aquicultura. e valorizar as atividades e profissões relacionadas com o mar e a pesca;

OE4.4-Dinamizar a inovação social, promovendo soluções e respostas inovadoras de integração e inclusão, designadamente da população imigrante.

OE.5-Consolidar a participação cidadã ativa e capacitar as instituições para o trabalho em rede de proximidade

A qualidade do modelo de governança adotado para a construção e execução da Estratégia de Desenvolvimento Local condiciona de forma indelével a capacidade para atingir os resultados e as metas propostas. Assim, este objetivo estratégico transversal, deverá ser prosseguido através da materialização dos seguintes objetivos específicos:

OE5.1-Capacitar o tecido institucional e promover, no contexto do GAL-Pesca Litoral Rural, o surgimento de plataformas/redes e parcerias institucionais e empresariais que facilitem o desenvolvimento de dinâmicas de cooperação e de projetos coletivos;

OE5.2-Estimular e consolidar o exercício da cidadania ativa, a participação e o envolvimento de todos no processo de montagem e execução da Estratégia de Desenvolvimento Local;

OE5.3-Cooperar com outros territórios no plano regional, nacional, transfronteiriço e europeu, e desenvolvimento de iniciativas de benchmarking a boas práticas nacionais e internacionais capazes de inspirar a adaptação de soluções adequadas ao território de intervenção.